



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2.155, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO N° 02 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício n° 587/OBRAS/2022, protocolado sob o n° 565516, de 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o município designou as Comissões Permanentes para Processos Administrativos Disciplinar e Sindicância, por meio da Portaria n° 1.068, de 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância n° 02**, para realizar o Processo n° 565516, de 25 de maio de 2022 , como segue:

Arthur Peruchi Riguetto, matrícula n° 74486 - **Presidente**

Kamila Ribeiro Francischetto, matrícula n° 200007 - **Membro Titular**

Lorena Pilon Lopes Zuccolotto, matrícula n° 68378 - **Membro Titular**

Alderiones Leite, matrícula n° 61421 - **Membro Suplente**

Marcelo Marques dos Santos, matrícula n° 69515 - **Membro Suplente**

Mayara Brito Tiburtino Dionísio, matrícula n° 69531 - **Membro Suplente**

Eric Salermo dos Passos, matrícula n° 74502 - **Representante da Procuradoria Geral do Município**

Art. 2° A Comissão promoverá a apuração imediata dos fatos por meio de **Processo Administrativo de Sindicância**, obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3° A Comissão de que trata o Artigo 1° desta Portaria terá um prazo não excedente a 15 (quinze) dias, a partir da instauração do Procedimento Administrativo, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito processual constante da Lei nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 e demais legislações aplicáveis.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 25 de março de 2026.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**

